Nº 062

* Prorrogado o prazo, conforme Lei 178/84 e vide Lei 321/85

LEI Nº 250 DE 05 DE ABRIL DE 1982

" Dispõe sobre desafetação e posterior doação de área de propriedade do Município ao Governo do Estado de São Paulo, para construção, através da Secretaria da Segurança Pública da sede do 24º Batalhão Polícia Militar do Interior ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica desafetado do uso comum do povo para integrar a categoria dos bens disponiveis do Município uma área de terreno de propriedade do Município de São João da Boa Vista com 10.489,00 metros quadrados que faz parte do sistema de lazer do Loteamento Solário da Mantiqueira, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente para a rua Dois 253,00 ,etros; nos fundos confrontando com a COBESPAULO mede 244,00 metros; do lado direito onde confronta com o Sr. Pereira de Melo mede 42,00 metros e do lado esquerdo confrontando com os Lotes 1 e 2 da Quadra 3 do citado Loteamento mede 42,00 metros.

ARTIGO 2º :- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar por doação, ao Governo do Estado de São Paulo o imóvel descrito no Artigo 1º para construção através da Secretaria da Segurança Pública da sede do 24º Batalhão Militar do Interior.

§ ÚNICO :- O donatário não poderá dar destinação diversa ao imóvel ora doado.

ARTIGO 3º :- Para efeito de doação fica atribuido ao imóvel o valor de Cr$ 3.979.719,80 (três milhões novecentos e setenta e nove mil setecentos e dezenove cruzeiros e oitenta centávos) de conformidade com o laudo pericial elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria Nº 866 de 16/02/82.

ARTIGO 4º :- O donatário deverá dar inicio ás obras de construção da sede do Batalhão no prazo máximo de 4 anos a contar da data da lavratura da escritura de doação, sob pena de não o fazendo ocorrer a retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município independentemente de qualquer procedimento judicia ou extrajudicial, caso em que será dado o imóvel a sua destinação inicial.

ARTIGO 5º :- Fica dispensada a Concorrência Pública na presente alienação em virtude do disposto no Artigo 63 incisoI letra "a" do Decreto-Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969.

ARTIGO 6º :- A presente Lei, a Portaria que designou os peritos e o laudo avaliatório será transcrita integralmente na respectiva Escritura de doação.

ARTIGO 7º :- As despesas com a lavratura da escritura de doação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento

vigente no Município e as despesas com a respectiva matrícula ficam a cargo do donatário.

ARTIGO 8º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TARIFA LORENCINI
=Presidente da Câmara Municipal=

.....

.....

.....

= L E I = Nº = 2 5 1 = D E = 2 0 = D E = A B R I L = D E = 1982=

" Dispõe sobre autorização para financiamento da reforma de uma retro escavadeira ".

A CÂMARA MUNCIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,. D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reformar uma retro escavadeira marca Massey Ferguson, modelo 65 B - Agrícola e Industrial, ano 1969, série 1686000061, motor PERKINS nº-37112010, de 4 cilindros, com 5.200 horas, que se destina á conservação de estradas de rodagem municipal.

ARTIGO 2º :- Para o pagamento do valor da reforma mencionada no Artigo 1º, fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo junto ao BANESPA S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, até o montante de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) assinando o respectivo contrato e assumindo as obrigações decorrentes do financiamento.

ARTIGO 3º :- A cobertura das obrigações de pagamento do preço da reforma será atendida com a abertura de crédito adicional na importância mencionada no Artigo 2º desta Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02.02 - SETOR DE VIAS RURAIS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 2.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

16	Transportes
1688	Transportes Rodoviário

.....